



# Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG  
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

## TERMO ADITIVO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DRF/DIV Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINOPOLIS - MG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua Moacir José Leite, 100, 3º piso, Shopping Pátio Divinópolis, Bairro Santa Clara, Divinópolis - MG, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG**, CNPJ nº 00.394.460/0103-76, neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística – SAPOL, a Sra. **Juliana Silva Freitas**, SIAPE 2193405, Assistente Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições que lhe confere Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JEQUITIBÁ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.960.022/0001-54, estabelecida na cidade de Salvador, Bahia, na Av. Luiz Viana, 6462, Ed. Wall Street, Torre A (East), sala 1024-Paralela, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **Demerson Francisco Brasil Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.792.656-55, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9272920, residente e domiciliado na Rua Adelino Franco, 209, apartamento 301, Uberlândia, Minas Gerais, em conformidade com a Procuração apresentada na fase de habilitação, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram, as partes, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/2003, e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 01/2018 ao Contrato DRF/DIV nº 05/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com as disposições legais do ordenamento jurídico, sendo parte integrante do Processo Administrativo **10665.721138/2016-51** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG  
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto conciliar a prestação dos serviços técnico-científicos de assessoria à fiscalização com o prazo de execução da reforma do edifício sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis. Com efeito, conforme Termo Aditivo 01/2017, publicado no DOU em 28 de dezembro de 2017, diante da prorrogação do prazo de execução do contrato principal de reforma em 03 (três) meses, torna-se necessário prorrogar, também, o prazo de execução da Assessoria Técnica, de modo que seja garantida uma fiscalização eficiente durante toda a execução da reforma do edifício.

### PARAGRAFO ÚNICO – DA LICITAÇÃO

O contrato foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, sob a modalidade de pregão eletrônico, conforme edital constante do processo já citado, com aviso publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, assim como no PORTAL COMPRASNET.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor a ser acrescido ao contrato DRF/DIV nº 05/2017 será de **R\$ 60.486,54** (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo de 516 horas de engenheiro residente e 103 horas de engenheiro assessor para instalações, passando para um novo valor contratual de **R\$ 294.386,54** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexados nos autos do processo supracitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado em **03 (três) meses** contados do dia **27/05/2018** (inclusive) devendo a fiscalização estar concluída em **27/08/2018**, conforme cronograma físico-financeiro conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o término da vigência do Contrato DRF/DIV n.º 05/2017.



## Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG  
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão, no exercício de 2017/2018, conforme Portaria RFB nº 179 de 2014, na Iniciativa de Investimento nº 073; Grupo: Obras, Tipo: Reforma, Unidade Gestora 170095, Gestão 001, Tesouro Nacional, natureza de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho ou reforçada aquela atualmente emitida, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício de 2017/2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato DRF/DIV n.º 05/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, de conformidade com o disposto no Decreto 93.872/86 (art. 33, inciso I) e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União" (parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO REFORÇO DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, no prazo de 15 dias da data de publicação deste termo aditivo, reforço da garantia em favor da Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original.

### CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVO

A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



## Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG  
Seção de Programação e Logística - SAPOL



Receita Federal

Para dirimir todas as questões oriundas do Contrato nº 05/2017, prorrogado através deste termo aditivo, não solucionadas administrativamente, será competente o Foro de Divinópolis – MG e, havendo demandas judiciais, serão apreciadas pela Justiça Federal – Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e alterado, foi lavrado o presente termo aditivo nº 01/2018 ao Contrato DRF/DIV nº 05/2017, que depois de lido e achado conforme é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, tendo sido arquivado na SAPOL - DRF/DIV, com registro de seu extrato.

CONTRATANTE: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, a Sra. **Juliana Silva Freitas**.

CONTRATADA: Empresa JEQUITIBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.960.022/0001-54, neste ato representado pelo **Sr. Demerson Francisco Brasil Oliveira**.

TESTEMUNHAS:

Nome: ~~Geraldo Diniz Santos~~

CPF: 257.794.946-49

Nome: Miguel José Esteves

CPF: 124.197.296-68